



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

**Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra - BA**

Quinta-Feira, 28 de Setembro de 2023 - Edição nº 533

## **SUMÁRIO**

- ERRATA DE PUBLICAÇÃO - Edição N° 531, página 02, do dia 26/09/2023.
- DECRETO 039: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 69,708.00 ///SESSENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS/// e dá outras providências."
- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO/SRP N° 017/2023.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site [www.bomjesusdaserra.ba.gov.br](http://www.bomjesusdaserra.ba.gov.br) no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 352DDB00F4-9312876F60-B9BEE9FCFD-C057BF2DFB



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO**

## **ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Na publicação no Diário Oficial do Município de Bom Jesus da Serra - Edição N° 531, página 02, do dia 26/09/2023: Onde se Lê: **DECRETO N°. 433 DE 25 SETEMBRO DE 2022**, Leia-se: **DECRETO N°. 433 DE 25 SETEMBRO DE 2023**.

Bom Jesus da Serra, Bahia, 28 de setembro de 2023.

Jornando Vilasboas Alves  
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 039

Setembro / 2023

Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R\$ 69.708,00 ///SESENTA E NOVE MIL, SETECENTOS E OITO REAIS/// e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) do MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorização da Lei 259,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:

21002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIT. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220004	6.500,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220005	3.293,00
339030-1500.1002 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220006	1.000,00
Soma da Unidade:		<b>10.793,00</b>

23001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2033 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EDUCACIONAIS

339039-1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 09220001	20.701,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 09220002	13.214,00
339039-1500.1001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	NC : 09220003	25.000,00
Soma da Unidade:		<b>58.915,00</b>
Total:		<b>69.708,00</b>

Art. 2º. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1º. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

20007 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA

2055 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220003	25.000,00
339030-1500.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220004	6.500,00
339030-1704.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220005	3.293,00
339030-1750.0000 MATERIAL DE CONSUMO	NC : 09220006	1.000,00
Soma da Unidade:		<b>35.793,00</b>

20011 ENCARGOS DO MUNICÍPIO

8888 ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICÍPIO

319091-1500.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS	NC : 09220001	20.701,00
Soma da Unidade:		<b>20.701,00</b>

21001 SECRETARIA DE SAÚDE

2046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339092-1500.1002 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	NC : 09220002	13.214,00
Soma da Unidade:		<b>13.214,00</b>
Total:		<b>69.708,00</b>

ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA  
### CONSOLIDADO ###

CNPJ: 16418709000141

DECRETO 039

Setembro / 2023

Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, 22 de Setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
JORNANDO VILASBOAS ALVES - PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3481-1012

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 017/2023**

**PROCESSO Nº 162/2023**

Aos 28 dias de agosto do ano de 2023, O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA SERRA, ESTADO DA BAHIA**, através da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 16.418.709/0001-41, situada à Praça Vitorino José Alves, 112, Centro, Bom Jesus da Serra/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JORNANDO VILASBOAS ALVES**, brasileiro, maior, casado, portador da cédula de identidade nº 0125756828, expedida pela SSP/BA e cadastrado no CPF sob o nº 133.083.435 - 68, residente e domiciliado na Praça Vitorino José Alves, nº 22, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Vitorino Jose Alves, nº 112, Centro, na cidade de Bom Jesus da Serra, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 15.131.651/0001-98, neste ato representado por sua gestora, a **Sra. MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**, brasileira, maior, casada, portadora da cédula de identidade nº 11581544 96, expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF nº 026.007.865 46, residente na Rua A, nº 12, Inocoop II, Bairro: Candeias, na cidade de Vitória da Conquista - Bahia, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, lavra a presente Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico nº 017/2023, que objetiva a Aquisição de itens para compor os kits de natalidade destinados à gestantes beneficiárias de Programas Sociais coordenados pela Secretaria de Assistência Social, deste Município, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, nas propostas apresentadas e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços relativos à aquisição de material de consumo, conforme detalhamentos constantes no Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços e lances apresentados pelos licitantes classificados em primeiro lugar e, excepcionalmente, demais fornecedores que tiveram seus preços registrados para a formação de cadastro de reserva (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013), a fim de atender ao quantitativo total estimado para a contratação, observado o preço da proposta vencedora, visando contratações futuras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao fornecedor registrado a preferência, em igualdade de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA  
ESTADO DA BAHIA**

Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

condições.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Município poderá autorizar o remanejamento das quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta Ata entre os órgãos participantes e não participantes, nos termos da Instrução Normativa/SLTI nº 6 de 25 de julho de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação dos Fornecedores Beneficiários do Registro de Preços, Anexo I desta ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º, do art. 11, do Decreto nº 7.892/2013).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 meses, com eficácia legal após a data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA QUARTA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra/BA.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

Os fornecedores detentores dos preços registrados deverão cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento, nos termos dispostos no Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Edital de Pregão e seus anexos, e cumprir, integralmente, todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados, sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

*mjba*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para cada fornecimento será assinado um Contrato ou instrumento equivalente entre o licitante que tenha firmado esta Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade CONTRATANTE, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, por parte do fornecedor registrado, será de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação feita pelo MUNICÍPIO, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado deste certame, mediante anuência do MUNICÍPIO, na forma do art. 22º do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao fornecedor beneficiário desta ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com a Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra e demais órgãos participantes.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão a esta ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes.

*R. Sousa*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3481-1012

**PARÁGRAFO QUARTO** - O quantitativo decorrente das adesões a esta ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o MUNICÍPIO e demais órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O MUNICÍPIO somente autorizará adesão a esta ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta ata (§ 5º, do art. 22, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO SEXTO** - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta ata.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao MUNICÍPIO.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços deverão observar, quanto ao preço unitário, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e que integra o presente instrumento de compromisso.

**PARÁGRAFO NONO** – Os Órgãos ou Entidades não participantes, ou caronas, somente poderão efetuar adesões à Ata de Registro de Preços mediante prévia e expressa autorização do órgão gerenciador, conforme determina o art. 22 do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013 e devidamente comprovadas as situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou decorrentes de redução dos preços praticados no mercado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por revogar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando os fornecedores registrados não aceitarem manter o preço originariamente fixado na ata, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de

*mj*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra - Bahia.  
Fone/Fax: 77 3481-1012

processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - por iniciativa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Serra, quando:

a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sem aplicação de penalidade (§ 1º, do art. 18, Decreto nº 7.892/2013);

b) o fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, garantida a possibilidade da aplicação de penalidade;

c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;

e) o fornecedor não assinar o Contrato ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;

f) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;

g) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

h) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002. (art. 20, IV, do Decreto nº 7.892/2013).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ocorrendo qualquer das hipóteses do Parágrafo Segundo, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao Fornecedor Beneficiário a nova ordem de registro.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e na Minuta do Contrato.

*mjs*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA SERRA**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Praça Vitorino José Alves, nº 112, Centro, Bom Jesus da Serra- Bahia.  
Fone/Fax: 77 3461-1012

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) integram esta Ata o Anexo I - RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo II - DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, o Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados por esta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços Fica eleito o foro da comarca de Poções, Bahia.

\_\_\_\_\_  
**JORNANDO VILASBOAS ALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
mjboas

**MONIQUE PORTO ANDRADE VILAS BOAS**

Gestora do FMAS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES**

Empresa Contratada

**RDS REPRESENTAÇÕES**  
CNPJ: 31.638.866/0001-56  
ROGERIO DOS SANTOS DE POÇÕES  
Pça do Mercado Box 64 Centro  
CEP 45.260-000 Poções - BA

#### TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF 062.862.525-14

\_\_\_\_\_  
CPF 020/10046-45

## RDS REPRESENTAÇÕES

ROGERIO DOS SANTOS DE POÇOES  
PRAÇA DO MERCADO, SN BOX 64 CENTRO  
CEP 45260-000 POÇOES-BAHIA  
CNPJ: 31.638.866/0001-56

### ANEXO II PROPOSTA DE REALINHADA E PLANILHA DE CUSTO DETALHADO

**Objeto:** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de itens para compor os kits de natalidade destinados à gestantes beneficiárias de Programas Sociais coordenados pela Secretaria de Assistência Social, deste Município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento/serviço e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

ITEM	QTD	UND	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	150	UND.	BANHEIRA - Banheira plástica para bebê: banheira com assento, confeccionada em plástico atóxico (polipropileno), com capacidade mínima de 20 litros, com apoio para sabonete e alças reforçadas que dão conforto e segurança para o bebê. Podendo ser nas cores: branca, amarela ou verde.	ADOLETA	27,5	4.125,00
2	450	UND.	BODY BEBÊ COM MANGA - 100% algodão. Cores: Branco, amarelo e vermelho. Tamanho P, M e G.	TOP SHOT	13,87	6.241,50
3	150	UND.	CHUPETAS - Polipropileno com bulbo em silicone.	FIONA	8,94	1.341,00
4	150	PCT.	CUEIRO. Pacote com 3 unidades.	KARINHO	19,5	2.925,00

5	160	PCT	<b>FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO P</b> , para crianças com peso aproximado de 3 a 5 kg , antialérgica, com maciez e absorção adequadas à sua finalidade, com superfície uniforme ainda que úmida, com formato anatômico, cintura ajustável, com recortes nas pernas, de preferência com dois a quatro elásticos, com barreira lateral antivazamento, possibilitando ajuste perfeito sem vazamentos, com duas tiras laterais adesivas para fixação, protegidas por fitas siliconizadas com pequena dobradura para facilitar o manuseio. Com 14 unidades em cada pacote.	NATURAL BABY	13,26	2.121,60
6	150	PCT.	<b>FRALDA DE PANO</b> - Fralda de pano, pacote com 3 unidades, em tecido duplo 100% algodão, macia, absorção, 60cm x 60cm, cor branca.	CARICIA	10,37	1.555,50
7	150	KIT	<b>KIT PENTE</b> – Escova e Saboneteira Com Corpo em Poliestireno e Com Cerdas Macias. Cores: Diversas.	SMOBY	13,7	2.055,00
8	150	UND	<b>MAMADEIRA</b> - Mamadeira inquebrável atestada pelo Inmetro, 0-3 meses, BPA Free. Bico redondo e macio, ortodôntico em silicone. 250ml, frasco graduado. Composição: polipropileno e látex. Cores: verde, amarelo e branco.	POP	11,88	1.782,00
9	150	PCT	<b>MEIAS SOQUETES PARA BEBÊ RECEM- NASCIDO</b> . 100% Algodão. Meia para bebê unissex, confeccionada em tecido de algodão, macia e confortável, para recém-nascidos com idade de 0 a 3 meses. Pacotes com 3 pares.	PINDUKA	7,14	1.071,00
10	420	PCT	<b>MIJÃOZINHO</b> – 100% ALGODÃO. Com pé. Tamanho: M. Cores: Branco, amarelo e vermelho. Pacotes com 3 unidades.	TOP CHOT	23,54	9.886,80
11	150	UND	<b>POMADA PARA ASSADURAS, 45 GR</b> – com óxido de zinco, vitaminas A e D para proteger a pele do bebê contra as assaduras. Longa duração contra as substâncias presentes nas fezes e urina que causam assaduras. Indicado para todos os tipos de pele.	XUXINHA	10,13	1.519,50

12	300	UND	SABONETE EM BARRA, Glicerinado 100g	POM POM	3,22	966,00
13	16	KG	SACO TRANSPARENTE. Capacidade de 50 KG.	CHIACHIO	29,46	471,36
14	150	UND	TOALHA FRALDA – Medidas: 1,00 X 70 cm, 100% Algodão Toque Macio, Super Absorvente, Alta Qualidade.	MINASREY	8,97	1.345,50
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>37.406,76</b>

Razão Social: **ROGERIO DOS SANTOS DE POÇOES**

Endereço: **PRAÇA DO MERCADO, SN BOX 64 CENTRO CEP 45260-000**

Cidade: **POÇOES Estado: - BAHIA** Telefone: **77 - 99131 - 1499**

Endereço Eletrônico: **cazadasfraldas@gmail.com**

CNPJ: **31.638.866/0001-56** INSC. EST: **152.238.991**

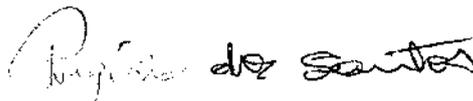
Prazo de garantia: fabricante ( TEXTO DO EDITAL: **14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.** )

Esta proposta é válida por: **60 DIAS (Mínimo 60 dias)**.

Prazo de entrega: **5.1.** O prazo de entrega dos bens é de 10 (dez) dias, contados da assinatura do termo de contrato ou solicitação formal de fornecimento, em remessa parcelada, no endereço a ser informado pelo Contratante, dentro da circunscrição do Município de Bom Jesus da Serra, inclusive zona rural.

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis ao perfeito fornecimento objeto da licitação.

POÇOES, 10 DE AGOSTO DE 2023



**ROGERIO DOS SANTOS DE POÇOES**

**CNPJ: 31.638.866/0001-56**

**CPF: 164.745.148-50**